DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE ILIMITADA, CNPJ/ME Nº 53270792000180, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Inadimplidos	-	-	-	-
Créditos Inexistentes	-	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Substituídos	-	-	-	-
Créditos Inexistentes	-	-	-	-

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	%PL
Direitos Creditórios Registrados	Não aplicável	-
Direitos Creditórios Não Registrados	Não aplicável	-

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não se aplica.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "D")

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: F4EF0849-B4C6-833C-804C-6D92D9102D3C

CULTINVEST
ASSET MANAGEMENT

Demonstrativo trimestral - 3T2026

Fundo: FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS POUPACRED RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 53.270.792/0001-80

Abaixo, destacamos os § 2º e § 3º que complementam a solicitação.

§ 2º A informação de que trata a alínea "c" do inciso V do caput:
I – pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou

II – pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.

§ 3º Para efeitos da alínea "d" do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:
I – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houveram alterações.

II – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:
a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Critérios descritos em regulamento.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações nos critérios de concessão de crédito.

Docusign Envelope ID: F4EF0849-B4C6-833C-804C-6D92D9102D3C

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houveram alterações.

IV – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As cessões realizadas seguem as cláusulas definidas no Contrato de Promessa de Endosso.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não há coobrigação.

V – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

O índice de pré-pagamentos no período foi de 0,3256% do patrimônio líquido, apresentando um impacto imaterial no que tange a rentabilidade da carteira.

VI – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não ocorreram alienação de direitos creditórios.

b) motivação da alienação;

Não ocorreram alienação de direitos creditórios.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não houve descontinuidade.

Docusign Envelope ID: F4EF0849-B4C6-833C-804C-6D92D9102D3C

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Alteração d fluxo financeiro de novas produções de direitos creditórios, em decorrência da decisão do Conselho curador do FGTS – CCFGTS nº 1.130 de 07/10/25 que alterou as regras de antecipação de Saque Aniversário, impactando a antecipação das amortizações mensais previstas em regulamento.

Assinado por: Ciro Eduardo Santalucia C8D4E46AE90940A...

DocuSigned by: Filipe Monteiro de Castro Albert 1CF9391C71B0481...

CULTINVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.